Comunicação em aplicação do artigo 34.º, n.º 7, alínea a), subalínea iii), do Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as decisões relativas a informações vinculativas emitidas pelas autoridades aduaneiras dos Estados-Membros no que respeita à classificação das mercadorias na nomenclatura aduaneira

(C/2024/5990)

As autoridades aduaneiras devem revogar as decisões relativas a informações vinculativas, a partir de hoje, se tais decisões se tornarem incompatíveis com a interpretação da nomenclatura aduaneira decorrente das seguintes medidas pautais internacionais:

Decisões de Classificação, Pareceres de Classificação ou alterações das Notas Explicativas da Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias, adotados pelo Conselho de Cooperação Aduaneira (documento CCA n.º NC3086 – Relatório da 73.ª sessão do Comité do SH):

ALTERAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS A EFETUAR PELO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 8.º DA CONVENÇÃO SOBRE O SH E PARECERES E DECISÕES DE CLASSIFICAÇÃO REDIGIDOS PELO COMITÉ DO SH DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ALFÂNDEGAS

(73.ª SESSÃO DO CSH – MARÇO DE 2024)

DOC. NC3216

Alterações das Notas Explicativas da Nomenclatura anexa à Convenção sobre o SH

24.04	O/1
25.05	O/36
Capítulo 29	O/12, O/13, O/14
29.22	O/11
30.02 30.06	O/37 O/37
38.22	O/37
39.13	O/38
Capítulo 44	O/15
84.11	O/2
87.09	O/34
91.05	O/3

Pareceres de classificação aprovados pelo Comité do SH

1201.90/1	O/16
1404.90/1	O/17
2202.10/1	O/18
2203.00/1	O/19
2309.90/9-10	O/20
2505.10/1-2	O/21
2505.90/1-2	O/21

2811.22/2	O/22
3602.00/3-4	O/24
3824.40/1	O/25
3926.40/1	F/20
7222.30/1	O/26
8428.90/3-4	O/27
8467.21/1	O/28
8517.62/20	F/14
8518.30/1	O/29
8528.59/1	O/30
8528.62/3	O/31
8535.90/2	O/32
8542.39/5-6	O/33
9505.10/1	O/35

Decisões de Classificação aprovadas pelo Comité do SH

2918.19 2922.39 2924.29 2937.23 2937.29	O/8 O/7 O/8 O/9 O/8
2941.40	O/10
3507.90	O/9
DCI: Listas 128, 128 – COVID-19 (edição especial), 128 – COVID-19 (edição especial – ADENDA 1) e 128 – COVID-19 (edição especial – ADENDA 2)	O/5
DCI: Listas 129, 129 – COVID-19 (edição especial) e 129 – COVID-19 (edição especial – ADENDA 1)	O/6

Para informação sobre estas medidas contacte a Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira da Comissão Europeia por correio eletrónico (TAXUD-UNIT-B5@ec.europa.eu) ou consulte o sítio Internet desta Direção-Geral:

https://ec.europa.eu/taxation_customs/business/calculation-customs-duties/what-is-common-customs-tariff/harmonized-system-general-information_en